PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 449 de 24/05/1985

DECRETO Nº 5072/85
de 24 de maio de 1985

Dispõe sobre criação de elemento econômico e abertura de crédito adicional no valor de Cr$..... 7.000.000

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o item I do artigo 4º, da Lei nº 2918, de 30 de novembro de 1984, e artigo 39, item V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o elemento econômico da despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos, no programa 15814832.65 - Centro de Orientação Sócio-Educativa do Menor Trabalhador, na Divisão do Bem Estar do Menor Trabalhador, no Departamento de Promoção Humana, na Secretaria de Saúde e Promoção Humana.

Artigo 2º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito adicional no valor de Cr$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA	
9.20	Departamento de Promoção Humana	
9.23	Divisão do Bem Estar do Menor	
9.23 - 15814832.65	Centro de Orientação Sócio-Educativa do Menor Trabalhador	
9.23 - 3132	Outros Serviços e Encargos	7.000.000

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial na mesma importância na seguinte dotação do orçamento vigente:

	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
20.20	Encargos de Previdência	
20.20 - 15824944	Inamps	
20.20 - 3113	Obrigações Patronais	7.000.000

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de maio de 1985.

Robson Marinho
Prefeito Municipal

cont. Decreto nº 5072/85 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de maio de 1985.

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos

SJ/SFA/nbp/.-